

Emenda Aditiva nº 826, de 25/11/2009 às 20:20:35, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Carlo Caiado

Ementa

ACRESCENTA ART. 155, RENUMERANDO OS SUBSEQUENTES.

Texto

O Substitutivo n.º 3 fica acrescido do seguinte art. 155, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 155. Os empreendimentos habitacionais de interesse social com mais de cem unidades deverão contar com área de recreação de no mínimo 400 m2 (quatrocentos metros quadrados)"

Justificativa

Empreendimentos habitacionais desse porte - mais de cem unidades - devem levar em consideração a necessidade de lazer e convivência sadia das crianças e jovens, ainda mais quando tais imóveis destinam-se a pessoas de baixa renda.

Emenda Aditiva nº 827, de 25/11/2009 às 20:20:35, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Carlo Caiado

Ementa

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 165

Texto

O art. 165 do Substitutivo N.º 3 fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 165. (...):

(...)

Parágrafo único. A implementação da Política de Transportes do Município contemplará todos os projetos da área de transportes que serviram de base para a candidatura da Cidade a sede das Olimpíadas, em 2016, e a uma das sedes da Copa do Mundo, em 2014.”

Justificativa

Os projetos da área de transportes que serviram de base para que o Rio de Janeiro fosse escolhido para sediar as Olimpíadas de 2016, e tornar-se uma das sedes da Copa de 2014, são compromissos que a Cidade firmou, e como tal precisam ser implementados.

Emenda Modificativa nº 828, de 25/11/2009 às 20:20:35, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Carlo Caiado

Ementa

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 228

Texto

O inciso III do art. 228 do Substitutivo N.º 3 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 228. (...):

(...)

III – varandas e sacadas, mesmo que fechadas por envidraçamento, de acordo com o disposto na legislação vigente;

(...)”

Justificativa

É preciso deixar explícito que, mesmo que fechadas por envidraçamento, as varandas e sacadas não serão computadas na Área Total Edificável - ATE.